PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.356/2005

"Referenda Convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG por intermédio da Faculdade de Farmácia e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté/MG em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo referendar Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ABAETÉ** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL MINAS GERAIS**, por intermédio da **FACULDADE DE FARMÁCIA**, inscrita no CNPJ nº 17.217.985/0023/10, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG, CEP 31.270-901, Belo Horizonte/MG, visando estabelecer condições indispensáveis para proporcionar atividades acadêmicas curriculares do Programa Internato Rural a estudantes matriculados no Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 2º - No cumprimento do Convênio fica o Município de Abaeté/MG, autorizado a custear as despesas com transporte de 3 (três) estudantes de Belo Horizonte ao Município de Abaeté e respectivo retorno, bem como hospedagem e alimentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a contratação de servidores para o cumprimento do convênio referido nessa Lei, correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.06.01.10.122.0012.2049 - Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (26/12/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté/MG

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos